

Novos editais de transação tributária lançados pela PGFN e pela RFB

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria Especial da Receita Federal publicaram os três primeiros editais de transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica no âmbito do Programa de Transação Integral (PTI).

O Edital 25/2024 estabelece duas situações elegíveis à transação: (1) dedução do ágio fiscal gerado em reestruturação societária dentro do próprio grupo econômico (ágio interno) mediante planejamento tributário abusivo e (2) dedução do ágio fiscal por meio de empresa instituída unicamente para viabilizar a amortização (empresa veículo) mediante planejamento tributário abusivo.

Já o Edital 26/2024 estabelece três situações elegíveis à transação: (1) correta classificação fiscal dos insumos produzidos na ZFM e utilizados para produção de bebidas não alcoólicas, para fins de aproveitamento de créditos do IPI; (2) correta classificação fiscal dos insumos produzidos na ZFM e utilizados para produção de bebidas não alcoólicas, para fins de definição da alíquota de PIS/COFINS; e (3) correta valoração dos preços dos kits de concentrados, considerada a exclusão de despesas relacionadas a marketing e royalties, para fins de aproveitamento de créditos do IPI e de cálculo reflexo na apuração de IRPJ/CSLL.

Por fim, o Edital 27/2024 estabelece outras três situações elegíveis: (1) incidência de contribuições destinadas a outras entidades ou fundos sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados da empresa; (2) incidência de IRPF, de contribuição previdenciária e de contribuições destinadas a outras entidades ou fundos sobre os valores auferidos em virtude de planos de opção de compra de ações, chamados stock options; e (3) incidência de IRRF, contribuições previdenciárias e destinadas a outras entidades ou fundos sobre valores aportados por empregadores a programas de previdência privada complementar.

O escritório se coloca à disposição dos interessados para adoção dos procedimentos necessários à adesão à transação tributária.

Equipe de Direito Tributário

J. GUIMARÃES & PIRES ADVOGADOS